



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3638 - 36 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 5.562/2025	1
DECRETO Nº 5.241/2025	3
DECRETO Nº 5.242/2025	3
PORTARIA Nº 19.272/2025	12
PORTARIA Nº 19.289/2025	13
PORTARIA Nº 19.299/2025	14
PORTARIA Nº 19.300/2025	14
PORTARIA Nº 19.301/2025	15
PORTARIA Nº 19.305/2025	16
PORTARIA Nº 19.306/2025	16
PORTARIA Nº 19.307/2025	17
PORTARIA Nº 19.308/2025	18
PORTARIA Nº 19.309/2025	19
PORTARIA Nº 19.310/2025	20
PORTARIA Nº 19.311/2025	20
PORTARIA Nº 19.312/2025	21
PORTARIA Nº 19.313/2025	22
PORTARIA Nº 19.314/2025	23
PORTARIA Nº 19.315/2025	24
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025	25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025	26
ANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2025 REF. AO PREGÃO 072/2024	32
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025	33
RESOLUÇÃO Nº 011/2025, 31 DE JULHO DE 2025 - CMAS	36

LEI Nº 5.562/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO E INCLUSÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS COM MAIS DE 50 ANOS NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria dos vereadores Lucas Cadini e Jussara Scarparo de Oliveira e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Matelândia, o Programa Municipal de Qualificação e Inclusão Profissional 50+, com o objetivo de incentivar, capacitar e reinserir no mercado de trabalho pessoas com idade igual ou superior a 50 anos.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3638 - 36 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – Promover cursos de capacitação profissional, com foco em tecnologia, inclusão digital, empreendedorismo e habilidades socioemocionais;

II – Firmar parcerias com o setor privado, terceiro setor e instituições de ensino para oferecer formações e vagas de estágio ou trabalho adaptadas ao perfil dos participantes;

III – Valorizar a experiência e o conhecimento acumulado dos trabalhadores maduros;

IV – Incentivar empresas a contratarem pessoas com mais de 50 anos, por meio de campanhas educativas e possíveis benefícios em programas municipais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e outras pastas competentes, serão responsáveis pela execução e fiscalização do programa.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, inclusive instituições de ensino superior, escolas técnicas e organizações sociais, para o desenvolvimento e a oferta dos cursos e oficinas.

Art. 5º. Poderão se inscrever no programa pessoas com 50 anos ou mais, prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade social ou que estejam fora do mercado formal de trabalho.

Art. 6º. A divulgação do programa deverá ser ampla, utilizando-se os meios de comunicação oficiais da Prefeitura, bem como campanhas educativas junto à população e às empresas.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos trinta dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3638 - 36 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.241/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

13		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA	
13.001		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA	
13.001.09.272.0036.2120.3.3		Compensação Previdenciária	
.90.86			
- 16	31551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	700.000,00
			Total Suplementação:700.000,00

Art 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, será utilizado o Superávit financeiro, utilizando os recursos da fonte 31551.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI.
Prefeito

DECRETO Nº 5.242/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)